

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo licitatório nº 05/2019

Modalidade: Pregão presencial RP n° 03/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO** MICROCOMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: nº Bairro
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://2019.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 05/2019

Modalidade: Pregão presencial RP n° 03/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 13-02-2019 a partir das 9:00

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 13-02-2019 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.









EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 05/2019

Modalidade: Pregão presencial RP n° 03/2019

Tipo: Menor preço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	.12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	.17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	.18
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	.20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	.23
ANEXO I	.26
ANEXO II	.28
ANEXO III	.29
ANEXO IV	.30
ANEXO V	.31
ANEXO VI	.32
ANEXO VII	.33
ANEXO VIII	.40







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 05/2019

Modalidade: Pregão presencial RP n° 03/2019

Tipo: Menor preço por item

PREÂMBULO 1.

- O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório n°05/2019, na modalidade de pregão presencial RP n° 03/2019, do tipo menor preço por item, e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019.

2. ORGAO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestação através do Departamento de Tecnologia da Informação do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

OBJETO 3.

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para futuras aquisições dos bens/mercadorias relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇAO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura







Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5.

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- 5.3.2 Em consórcio;
 - 5.3.2.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da administração pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com técnico, profissional operacional, suficiente potencial е para satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da administração do poder executivo municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.









5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

CREDENCIAMENTO 6.

- 6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia 13-02-2019.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
 - 6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - Documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei







citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.

- 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

E 7. APRESENTAÇÃO DA **PROPOSTA COMERCIAL** DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 05/2019 Pregão presencial RP n° 03/2019

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 Pregão presencial RP n° 03/2019

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.







PROPOSTA COMERCIAL 8.

- A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital:
 - 8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
 - 8.1.3 Preço unitário e total do item;

8.2. **DOCUMENTOS TÉCNICOS**

- 8.2.1. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu bens e serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação;
- 8.2.2. As proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, catálogos, folders ou prospectos do fabricante seguencialmente numerados, para comprovação de todas as características do produto ofertado durante a análise das propostas, que deverão constar anexo à proposta comercial de cada licitante. Contudo, poderá ser solicitada amostra do produto ofertado pela empresa vencedora.
- 8.2.3. Para cada característica exigida deverá ser indicada a página contendo o respectivo catálogo e/ou especificações técnicas que comprovam seu atendimento.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preco deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da









autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
 - 8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.10.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de condição de microempreendedor individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial:

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de <u>FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.







OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

- 9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômicofinanceira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31. inciso I da Lei nº 8.666/93.
 - 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

(Ativo Total) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): ILC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- 9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.









9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual - MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada:
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, 9.3.3. mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede 9.3.6. da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.









- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a administração pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.
 - Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário









dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

- 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preco e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
 - 10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. aqueles documentos. exceto aue. pela própria natureza. comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.
- Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão 10.2.8. anexados ao processo licitatório
- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no pregão.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a









proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);
 - 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na autorização de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado. como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preco não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na autorização classificatória, para o exercício do mesmo direito.







- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. **Lances Verbais**

- Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou 10.3.2. mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a autorização de apresentação dos lances.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- O critério de julgamento será o de **menor preço por item**. 10.4.1.
- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.









- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na autorização de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- A pregoeira **PODERA** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.
 - 10.4.10.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsquente.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.13. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. **IMPUGNAÇOES E RECURSOS**

Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser







entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

- 11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou membros da equipe de apoio:
 - 11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes 11.3.3. para representar a licitante perante a administração pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas









- e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correjo eletrônico.
- 11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **12.**

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por item observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **OBJETO**

- 13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01/10/2018.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº







- 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a administração pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na autorização de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na següência da classificação do certame;
 - 13.4.2.2.O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura:
 - 13.4.2.3. A autorização de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
 - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta autorização:
 - I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;









- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a autorização da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.
- 13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
31	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
43	02.01.02.04.122.0007.2002.4.4.90.52.00
55	02.01.03.04.124.0011.2003.4.4.90.52.00
62	02.01.04.04.131.0011.2004.4.4.90.52.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
105	02.02.02.04.244.0005.2013.4.4.90.52.00
124	02.02.03.04.122.0005.2026.4.4.90.52.00
132	02.02.03.20.605.0009.2019.4.4.90.52.00
142	02.02.03.23.691.0009.2022.4.4.90.52.00
147	02.02.04.06.181.0022.2023.4.4.90.52.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00
181	02.03.02.04.129.0010.2027.4.4.90.52.00
185	02.03.02.04.129.0010.2028.4.4.90.52.00
190	02.03.03.04.125.0010.2029.4.4.90.52.00
195	02.03.04.04.122.0010.2030.4.4.90.52.00
201	02.03.05.04.123.0011.2031.4.4.90.52.00







211	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
219	02.04.01.06.182.0022.2033.4.4.90.52.00
228	02.04.02.04.122.0005.2034.4.4.90.52.00
234	02.04.02.04.122.0005.2035.4.4.90.52.00
266	02.04.03.04.122.0005.2041.4.4.90.52.00
274	02.04.03.04.125.0005.2042.4.4.90.52.00
282	02.04.04.04.122.0005.2043.4.4.90.52.00
295	02.04.04.18.452.0032.2051.4.4.90.52.00
301	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00
306	02.04.04.18.541.0026.1004.4.4.90.52.00
327	02.04.04.18.541.0026.2047.4.4.90.52.00
343	02.04.05.18.541.0026.2050.4.4.90.52.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.4.4.90.52.00
402	02.05.01.08.122.0005.2171.4.4.90.52.00
526	02.05.05.13.391.0015.2144.4.4.90.52.00
529	02.05.05.13.391.0015.2156.4.4.90.52.00
539	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
546	02.05.05.13.392.0015.2143.4.4.90.52.00
558	02.05.05.13.392.0015.2147.4.4.90.52.00
607	02.05.05.13.392.0015.2157.4.4.90.52.00
627	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
676	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00
742	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
753	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
772	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
866	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
902	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
915	02.07.01.12.361.0013.2080.4.4.90.52.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
998	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00

- 14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.







14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da ata de registro de preços (anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte 16.1. integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7. Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preço.
 - 16.1.8. Anexo VIII Minuta Contrato
 - 16.1.9. Anexo IX Declaração Conta Bancaria
- 16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.









- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. A pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.







- 16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 16 de janeiro de 2019.

Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria Pregoeira







ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

Pregão presencial n° 03/2019 Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor preço por item

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	ОВЈЕТО	
1	190		ESTACAO DE TRABALHO ESTAÇAO DE TRABALHO PADRÃO COM MONITOR 1. Processador:1.1. Atinge índice de, no mínimo, 7.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassmarkCPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;1.2. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador para ser comercializada no Brasil;1.3. 4 núcleos físico2. Memória Principal: 2.1. Dotada com tecnologia DDR-3 ou DDR-4 ou DDR3L, no mínimo 1.600 MHz e do tipo SDRAM;2.2. 08 (oito) GB de memória instalada (1x 8GB);2.3. Possuir no mínimo 02 (dois), slots de memória. Suportar a tecnologia Dual Channel e suporte de no mínimo 32GB de memória;3. BIOS: 3.1. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;3.2. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;3.3. Permite inserir registro de controle patrimonial de pelo menos ?10 (dez) caracteres? - em memória não volátil;3.3.1. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante ou possuir direitos copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promotores;3.4. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI3.4.1. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o Boot do equipamento .3.4.2. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento .3.4.2. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, disco rígido, memória.3.4.3. As respectivas atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo apresentar a URL na proposta.3.5. Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;3.6.	





atender as especificações x16;4.2. 02 (dois) controladora SATA, sendo pelo menos 01 (uma) interface SATA 3.0;4.3. Possuir no mínimo 08 USB, sendo 04 USB 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, sendo no mínimo 02 (duas) frontais;4.4. Chip de segurança TPM versão 2.0 via hardware integrado para criptografia;4.5. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0. 5. Unidade de disco rígido: 5.1. Controladora de discos integrada à placa-mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s, com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de 1TB, suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:6.1. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, capacidade de operar no modo full-duplex e Conector RJ-45 fêmea;7. Controladora de vídeo: 7.1. Capacidade de no mínimo 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;7.2. Suporte à resolução até 4096 x 2160 @ 60 Hz, dois conectores de vídeo digital sendo, no mínimo um deste nativo no padrão DisplayPort, suporte a DirectX 11.2 e OpenGl 4.4;7.3. Suporte de no mínimo 02 monitores simultaneamente;8. Controladora de áudio integrada High Definition: 8.1. Integrada à placa mãe, com conectores frontais para Headphone e microfone ou conector frontal universal combo (para ambas funções de forma simultânea) e conector traseiro para conexão de speakers (caixa de som);9. Gabinete: 9.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), possibilidade de utilização na vertical ou horizontal. 9.2. Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less), para a abertura da tampa do gabinete será aceito o uso de parafuso recartilhado original do equipamento, sem adaptações, 1 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas, fonte de alimentação com tensão de entrada bivolt 110/220 VAC, com potência máxima de 210W, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento, possui sensor de intrusão, deve possuir taxa de eficiência comprovada de, no mínimo, 92%;10. Monitor 10.1 Monitor da mesma marca e mesmo fabricante do microcomputador ofertado, Tela 100% plana de LED com dimensões mínimas de 21,5 Polegadas, Ajuste de altura de 10 cm, Resolução mínima de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz, Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (um) Conector Display Port (DP) ou DVI ou HDMI, Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical, Tempo de resposta máximo de 8ms, Contraste 1000:1, Tela anti-reflexiva, suporte ao padrão VESA (100mm x 100mm), possuir certificação EPEAT GOLD ou INMETRO, Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica, Acompanhar cabo Digital e acessórios necessários para seu funcionamento;11. Teclado 11.1. Teclado da mesma marca e mesmo fabricante do microcomputador, Padrão ABNT-II, com conector USB 2.11.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS ? Windows, mudança de inclinação do teclado:11.2. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m, bloco numérico separado das demais teclas, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.12. Mouse 12.1. Mouse Ótico da mesma marca e mesmo fabricante do microcomputador, com conector USB;12.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas ? ?scroll?) e resolução mínima de 1000dpi, deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido e acompanhar mousepad;13. Sistema Operacional:13.1. Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits com mídia de recuperação do sistema operacional, sendo aceito via download do site do fabricante;13.2. Deve acompanhar conjunto de mídia de





instalação da licença fornecida.13.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;13.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;14. Suporte e Garantia do hardware e software: 14.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 3 anos, do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).14.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.14.3. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 14.1 e o licitante fornecer uma ?extensão de garantia?, ?prazo de garantia estendido? ou ?modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução?, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.14.4. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante do aparelho Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.14.5. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.14.6. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.14.7. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e a solução em até 3 dias úteis.14.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 14.7, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.14.9. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 17:00 horas.14.10. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.14.11. A PMLS solicitará os registros de atendimento do item 14.10 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.14.12. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da PMLS.14.13. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do DTI, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.14.14. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados defeituosos.15. Comprovações Técnicas: 15.1. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 64bits, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; 15.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; 15.3. Os equipamentos (Desktops) possuem certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950, IEC 61000, CISPR 22, CISPR 24 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;15.4. O microcomputador deverá





Г	ı	
		possuir certificação energystar, comprovado através do link www.energystar.org;15.5. O fabricante deve ser board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF:http://www.dmtf.org/about/list.15.6. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, antiga EICC - Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. http://www.eiccoalition.org/about/members/ ou http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ 16. Outros Requisitos16.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.16.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).16.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.16.5. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.16.6. O equipamento (gabinete, monitor, mouse, teclado e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta ou preta/cinza.16.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.16.8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando e
2	120	NOTEBOOK Notebook 1. Processador1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 8.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.1.2. O modelo de processador ofertado deve possuir tecnologia de fabricação de 14 nanômetros e deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador;1.3. É obrigatório informar o desempenho obtido pelo equipamento na proposta.1.4. Processador 64 bits.1.5. Família móvel.1.6. 4 núcleos físicos.1.7. Suportar tecnologia de virtualização.1.8. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante.1.9. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.1.10. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.2. Placa Mãe2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.3. BIOS3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.3.2. Suportar Plug & Play.3.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).3.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.3.5. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).3.6. Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.3.7. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.3.8. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site





do fabricante do equipamento.4. Memória4.1. Memória DDR4 SDRAM 2133MT/s PC4-2133 ou superior.4.2. No mínimo 8GB instalado.4.3. Expansível a no mínimo 16GB.4.4. O(s) módulo(s) de memória deve(m) ser homologado(s) pelo fabricante e deve(m) ser idêntico(s) em marca/modelo para cada computador fornecido.5. Gabinete5.1. Possuir botão liga/desliga5.2. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo)5.3. 2 ou mais portas USB 3.0.5.4. Possuir ao menos uma porta USB energizada.5.5. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington ou Noble (dispositivo de travamento).5.6. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança.5.7. 1 saída padrão HDMI.5.8. 1 câmera (tipo webcam) integrada no equipamento com resolução de no mínimo 1MP ou 720p.5.9. 1 porta RJ-45 de rede cabeada.5.10. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2.6.11. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.5.12. Possuir sistema de proteção contra líquidos do tipo respingo (?spill resistant?).5.13. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões.5.14. Possuir alto falantes estéreos e microfone integrados.5.15. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 2.000 gramas.5.16. Bateria que permita autonomia mínima (tempo de descarga) de 90 minutos e tempo de recarga completa de até 210 minutos, com o equipamento desligado.6. Fonte de alimentação 6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.7. Interface de vídeo7.1. Controladora de vídeo HD integrada.7.2. Compartilhando no mínimo 512MB de memória7.3. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações.7.4. Possuir compatibilidade com DirectX 12.7.5. Possuir compatibilidade com OpenGL 4.4.7.6. Possuir compatibilidade com OpenCL 2.07.7. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa padrão VGA/HDMI.7.8. Deverá ser compatível com uso de 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook.8. Tela8.1. Tela 100% plana de LED8.2. Tamanho mínimo de 14?, será aceito uma variação de tamanho de ±0,5%.8.3. Proporção mínima de 16:98.4. Brilho mínimo de 200 cd/m28.5. Relação de contraste estático mínimo de 300:1.8.6. Resolução nativa 1920 x 1080 pixels ou superior.8.7. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.8.8. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.9. Unidade de Armazenamento 9.1. 1 unidade de disco rígido (HDD) 9.2. Capacidade de armazenamento total de 500 GB9.3. Interface tipo SATA III 6Gb/s9.4. Padronização S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology)9.5. Velocidade operação de 7.200 RPM9.6. Buffer mínimo de 8 MB.10. Interface de rede10.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet10.2. Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps10.3. Suporte a 802.1q em ambiente Windows.10.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.10.5. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações.11. Interface de Rede Sem Fio11.1. Placa de rede Wireless embutida.11.2. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 ac.11.3. Dispositivo para ligar/desligar.11.4. Dispositivo indicando quando está ligado ou desligado.12. Interface de som12.1. Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).12.2. Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete.12.3. Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.13. Segurança13.1. Deverá possuir dispositivo sensor de movimento para proteção da unidade de disco ou sensor anti-queda implementado diretamente na unidade de armazenamento. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação da unidade de armazenamento.14. Mouse14.1. Mouse





óptico ambidestro, do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito mouse do tipo mini.14.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.14.3. Resolução mínima de 800dpi.14.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições equipamento.15. Maleta15.1. O equipamento deverá ser acompanhado por uma maleta na cor preta e compatível com o tamanho do notebook, sendo do mesmo fabricante.16. Licencas16.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro ou mais recente, em português, com a devida licença de uso, também em português16.2. Deve acompanhar conjunto de mídia de instalação da licença fornecida. sendo aceito via download do site do fabricante.16.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fabrica;16.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;17. Softwares Pré-Instalados17.1. Cada equipamento fornecido deverá conter a imagem com sistema Microsoft Windows 10 Pro 64-bits, em português do Brasil.17.2. Essa imagem deverá vir instalada por padrão em todos os equipamentos.17.3. Software de diagnóstico pré-instalado na BIOS ou na partição UEFI17.3.1. A inicialização do software deverá ser a partir das teclas de função do teclado durante o Boot do equipamento.17.3.2. Com recursos para testar os principais componentes do equipamento como: processador, disco rígido, memória.17.3.3. As respectivas atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo apresentar a URL na proposta.18. Garantia18.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 3 anos para o notebook e demais periféricos e de 1 ano para a bateria, do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).18.2. Caso a bateria do equipamento seja do tipo interna, isto é, não removível, sua garantia deverá acompanhar a do equipamento.18.3. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.18.4. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 19.1 e o licitante fornecer uma ?extensão de garantia?, ?prazo de garantia estendido? ou ?modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução?, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.18.5. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante do aparelho Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.18.6. Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.19.7. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.18.8. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e a solução em até 3 dias úteis.18.9. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 18.8, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.18.10. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 17:00 horas.18.11. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento





e uma descrição resumida do problema.18.12. A PMLS solicitará os registros de atendimento do item 19.11 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.18.13. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da PMLS.18.14. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do DTI, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.18.15. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos. independentemente da quantidade de pixels identificados defeituosos.19. Certificação19.1. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, antiga EICC - Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores trabalhadores sustentáveis para seus meio-ambiente. http://www.eiccoalition.org/about/members/ http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ .19.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 3.0 ou superior. A comprovação da compatibilidade deverá ser através de relatórios de compatibilidade do equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Alternativamente, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, será aceita a comprovação do site HCL disponível Ubuntu, (http://www.ubuntu.com/certification/catalog/category/SYSTEM/) SUSE, ou disponível em (http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp).19.3. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.19.4. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.19.5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 e 10 e Linux Kernel 3.0 ou superior.19.6. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.19.7. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).19.8. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.20. Outros Requisitos20.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.20.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.20.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).20.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.20.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.20.6. O equipamento (gabinete, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.20.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.20.8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que







	apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.20.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes20.10. Os equipamentos são novos e
	sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Com a crescente demanda de serviços suportados por sistemas informatizados faz-se necessária a aquisição de microcomputadores e notebooks para atender os diversos órgãos do município.
- 2.2 Tal contratação justifica-se pela essencialidade dos serviços informatizados bem como ampliação dos serviços já prestados, uma vez que impactam positivamente no andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e, desta forma, requerem sua rápida manutenção, pois verificamos que sua precarização retarda ou mesmo interrompe os trabalhos.

3 - CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento será de forma parcelada;
- 3.2 Emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis, contados do recebimento da respectiva autorização, para efetivar a entrega dos equipamentos;
- 3.3 No momento da entrega será realizado o recebimento provisório dos equipamentos, valendo o canhoto da nota fiscal e/ou documento de transporte como comprovante de entrega;
- 3.4 O CONTRATANTE realizará verificação dos equipamentos entregues e os rejeitará ou os receberá definitivamente em até 10 dias úteis a contar da data de recebimento provisório, valendo a cópia da Nota Fiscal devidamente atestada como comprovante de recebimento definitivo quando solicitado.
- 3.5 A entrega dos equipamentos será no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont -Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000 ou qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as Unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa indicado pelo DTI.
- 3.6 Os equipamentos deverão ter garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item acima, a contar da data de entrega;
- 3.7 Os equipamentos serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de







Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

3.8 - Não havendo irregularidades nos equipamentos nem na documentação/notas, o pagamento será realizado, após o recebimento definitivo, em até 30 dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal. Havendo irregularidades o prazo para realização do pagamento será recontado a partir da data de emissão da nova Nota Fiscal ou da Carta de Correção.

4 - VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O ata de registro de preço vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1. A contar da data de sua entrega à Contratante, os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior, com prazos de, no mínimo: 36 meses conforme descrição dos itens.
- 5.2. A garantia deverá ser prestada nos locais de instalação do equipamento e seus componentes, observando-se todas as especificações e condições constantes deste termo de referência.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento ficará sob a responsabilidade dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.

7 - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 7.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso;









- 7.4. Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências da Contratante e sem quaisquer ônus adicionais à Contratante:
- 7.5. Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado aberto pela Contratante;
- 7.6. Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o terceiro dia útil seguinte ao início do atendimento;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;
- 7.8. Fornecer as licenças de softwares e documentação pertinentes;
- 7.9. Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal - transporte, hospedagem, alimentação, etc. -, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;
- 7.11. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.

8 - OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 8.2. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos aos fornecimentos de equipamentos efetuados e/ou relativos aos serviços prestados;
- 8.3. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;
- 8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- 8.5. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em









especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação total.
- 9.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal - transporte, hospedagem, alimentação, etc. e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA.







ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 05/2019 Pregão presencial RP n° 03/2019 Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME	DΑ	EMPRE	-SA-
	$D \cap$	LIVII I LL	

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						

	LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)	





ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo licitatório nº 05/2019 Pregão presencial RP n° 03/2019 Tipo: Menor preço por item

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
com sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), pelo presente instrumento, credencia
procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil),
(Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em
nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar
documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 05/2019 Pregão presencial n° 03/2019 Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº representada neste ato por seu procurador in fine
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE
PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES
DESKTOP E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 05/2019 Pregão presencial n° 03/2019 Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo município de Lagoa
Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Processo licitatório nº 05/2019 Pregão presencial RP n° 03/2019 Tipo: Menor preço por item

Α	(NOME/RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA)
		inscrita no CNF	PJ/MF sob o n	О
por intermédic	de seu representante le	gal, o(a) Sr.(a)_		
portador do	documento de Identidad	le nº	_ e CPF nº	000.000.000-00,
DECLARA, so	ob as penas da Lei, cump	ore os requisitos	s legais para q	ualificação como
	(incluir	uma das cond	ições da emp	resa, se é Micro
Empresa (ME	e) ou Empresa de Pequ	ieno Porte (EP	P)), nos termo	os da legislação
vigente, artigo	3º da Lei Complementa	r nº 123 de 14/	12/06, e que n	ão está sujeita a
quaisquer do	s impedimentos do §4	deste artigo,	estando apta	a a usufruir do
tratamento fav	vorecido estabelecido nos	arts. 42º a 49º o	da referida Lei.	Local e data.
	(Assinatura do Re	epresentante da	Empresa)	

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº /20

Processo licitatório nº 05/2019 Pregão presencial n° 03/2019 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX empresas: XXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1º. A presente ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2º. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3º. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer ao CONTRATANTE, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4º. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços,





ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

- Cláusula 5º. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.
- Cláusula 6^a. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:
- A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades:
- A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7^a. Prazos e condições de garantia, conforme disposições do Termo de Referência - anexo I do edital.
- Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.







Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica, encaminhada junto com as mercadorias e deverá conter o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA. DO REAJUSTE DE PRECOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.







O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$_ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
31	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
43	02.01.02.04.122.0007.2002.4.4.90.52.00
55	02.01.03.04.124.0011.2003.4.4.90.52.00
62	02.01.04.04.131.0011.2004.4.4.90.52.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
105	02.02.02.04.244.0005.2013.4.4.90.52.00
124	02.02.03.04.122.0005.2026.4.4.90.52.00
132	02.02.03.20.605.0009.2019.4.4.90.52.00
142	02.02.03.23.691.0009.2022.4.4.90.52.00
147	02.02.04.06.181.0022.2023.4.4.90.52.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00
181	02.03.02.04.129.0010.2027.4.4.90.52.00
185	02.03.02.04.129.0010.2028.4.4.90.52.00
190	02.03.03.04.125.0010.2029.4.4.90.52.00
195	02.03.04.04.122.0010.2030.4.4.90.52.00
201	02.03.05.04.123.0011.2031.4.4.90.52.00
211	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
219	02.04.01.06.182.0022.2033.4.4.90.52.00
228	02.04.02.04.122.0005.2034.4.4.90.52.00
234	02.04.02.04.122.0005.2035.4.4.90.52.00
266	02.04.03.04.122.0005.2041.4.4.90.52.00
274	02.04.03.04.125.0005.2042.4.4.90.52.00
282	02.04.04.04.122.0005.2043.4.4.90.52.00
295	02.04.04.18.452.0032.2051.4.4.90.52.00
301	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00
306	02.04.04.18.541.0026.1004.4.4.90.52.00
327	02.04.04.18.541.0026.2047.4.4.90.52.00







343	02.04.05.18.541.0026.2050.4.4.90.52.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.4.4.90.52.00
402	02.05.01.08.122.0005.2171.4.4.90.52.00
526	02.05.05.13.391.0015.2144.4.4.90.52.00
529	02.05.05.13.391.0015.2156.4.4.90.52.00
539	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
546	02.05.05.13.392.0015.2143.4.4.90.52.00
558	02.05.05.13.392.0015.2147.4.4.90.52.00
607	02.05.05.13.392.0015.2157.4.4.90.52.00
627	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
676	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00
742	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
753	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
772	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
866	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
902	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
915	02.07.01.12.361.0013.2080.4.4.90.52.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
998	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00

As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18^a. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19^a. A CONTRATADA deverá entregar os itens, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20^a. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500/loja 28, Bairro Santos Dumont – município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000 ou qualquer local dentro dos limites do município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa indicadas pelo DTI.







- No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do DTI.
- c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) O fornecimento será de forma parcelada;
- h) Emitida a Ordem de Compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, para efetivar a entrega dos equipamentos;
- i) No momento da entrega será realizado o recebimento provisório dos equipamentos, valendo o canhoto da nota fiscal e/ou documento de transporte como comprovante de entrega;
- j) A CONTRATANTE realizará verificação dos equipamentos entregues e os rejeitará ou os receberá definitivamente em até 10 dias úteis a contar da data de recebimento provisório, valendo a cópia da Nota Fiscal devidamente atestada como comprovante de recebimento definitivo quando solicitado.
- k) A entrega dos equipamentos será no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont -Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000 ou qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as Unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa indicado pelo DTI.
- Os equipamentos deverão ter garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item acima, a contar da data de entrega;
- m) Os equipamentos serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.









n) Não havendo irregularidades nos equipamentos nem na documentação/notas, o pagamento será realizado, após o recebimento definitivo, em até 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal. Havendo irregularidades o prazo para realização do pagamento será recontado a partir da data de emissão da nova nota fiscal ou da carta de correção.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22^a. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus ao CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da sua devolução, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª.	Α	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	terá	а	duração	de	12	(do	ze)
meses, de	_/_	/ :	a	/	//	n	os termo	os da	L	ei 8.666/9	93 e	art	.15	§ 3
inciso III														

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26^a. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de precos, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o Contratante reterá do pagamento devido









ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

- Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos aos fornecimentos de equipamentos efetuados e/ou relativos aos serviços prestados;
- Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.







- Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**:
- Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações k) contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso;
- Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências do contratante e sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE:
- Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil p) seguinte ao chamado aberto pela contratante;
- Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o terceiro dia útil q) seguinte ao início do atendimento;
- Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE:
- Fornecer as licenças de softwares e documentação pertinentes;









- Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal;
- Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal - transporte, hospedagem, alimentação, etc. -, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;
- Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;







O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 8.10.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 8.10.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Precos, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 8.10.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;







- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de quia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda guando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Precos ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento:
- Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de precos nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas







quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial 03/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser consideradas como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pregão presencial RP n° 03/2019 - processo licitatório n° 05/2019 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

				instrumento,		

Lagoa Santa,	de	de 20

Secretário Municipal de xxxxxx

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA









Testemunhas:	
CPF: 000 000 000-00	CPF: 000 000 000-00







ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do pregão presencial RP n° 03/2019.

EMPR	ESA:								
CNPJ/	MF:								
	(R\$	(R\$)							
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
	VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)								







ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Gestão, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXX, presente contrato administrativo, decorrente do processo licitatório nº 05/2019, pregão presencial nº 03/2019 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a ata de registro de preços **n**º....., justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto AQUISIÇÕES DE, conforme 1.1. especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS №

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a ata de registro de preços nº...., proposta comercial do fornecedor, processo licitatório nº 05/2019 e pregão presencial nº 03/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

- Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.







- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na ata de registro de preços nº
- 3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.
- É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais 3.6. fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, 3.7. reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo 3.9. máximo de 21 (vinte e um) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.
- 3.10. A entrega dos equipamentos será no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont -Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000 ou qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as Unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa indicado pelo DTI.
- 3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 3.12. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.13. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente ser substituídos no prazo máximo de







- 07 (sete) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- 3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços nº

II – Do CONTRATANTE:

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;







- 4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.10. Outras obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$_____,__ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

I TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).								

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de 5.3. pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da ata de registro de preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica, encaminhada junto com as mercadorias e deverá conter o número da autorização de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:







Ficha	Dotação
31	02.01.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
43	02.01.02.04.122.0007.2002.4.4.90.52.00
55	02.01.03.04.124.0011.2003.4.4.90.52.00
62	02.01.04.04.131.0011.2004.4.4.90.52.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
88	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
105	02.02.02.04.244.0005.2013.4.4.90.52.00
124	02.02.03.04.122.0005.2026.4.4.90.52.00
132	02.02.03.20.605.0009.2019.4.4.90.52.00
142	02.02.03.23.691.0009.2022.4.4.90.52.00
147	02.02.04.06.181.0022.2023.4.4.90.52.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00
181	02.03.02.04.129.0010.2027.4.4.90.52.00
185	02.03.02.04.129.0010.2028.4.4.90.52.00
190	02.03.03.04.125.0010.2029.4.4.90.52.00
195	02.03.04.04.122.0010.2030.4.4.90.52.00
201	02.03.05.04.123.0011.2031.4.4.90.52.00
211	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
219	02.04.01.06.182.0022.2033.4.4.90.52.00
228	02.04.02.04.122.0005.2034.4.4.90.52.00
234	02.04.02.04.122.0005.2035.4.4.90.52.00
266	02.04.03.04.122.0005.2041.4.4.90.52.00
274	02.04.03.04.125.0005.2042.4.4.90.52.00
282	02.04.04.04.122.0005.2043.4.4.90.52.00
295	02.04.04.18.452.0032.2051.4.4.90.52.00
301	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00
306	02.04.04.18.541.0026.1004.4.4.90.52.00
327	02.04.04.18.541.0026.2047.4.4.90.52.00
343	02.04.05.18.541.0026.2050.4.4.90.52.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.4.4.90.52.00







402	02.05.01.08.122.0005.2171.4.4.90.52.00
526	02.05.05.13.391.0015.2144.4.4.90.52.00
529	02.05.05.13.391.0015.2156.4.4.90.52.00
539	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
546	02.05.05.13.392.0015.2143.4.4.90.52.00
558	02.05.05.13.392.0015.2147.4.4.90.52.00
607	02.05.05.13.392.0015.2157.4.4.90.52.00
627	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
676	02.06.01.10.122.0018.2225.4.4.90.52.00
742	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
753	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
772	02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00
866	02.06.01.10.305.0041.2226.4.4.90.52.00
878	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
891	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
902	02.07.01.12.361.0012.2065.4.4.90.52.00
915	02.07.01.12.361.0013.2080.4.4.90.52.00
950	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
965	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
998	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- Este contrato será vigente, de ____/___ a ____/____, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.









- 8.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos 8.3. artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, b) independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.







- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela administração pública municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20	

XXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX Secretário Municipal de Gestão

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:		
	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00







ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA Nº: BANCO Nº: NOMES E CARGOS/ F	REPRESENTAN	NTES DA EMPRESA	ı:
(Local e data)	,de	de 20	
	Repr	esentante legal	

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração



